



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº. 4060/2005

Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município afetada por estiagem ocorrida no mês de janeiro.

MOACIR OTÍLIO ALVES Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 77 da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO, a forte estiagem que vem ocorrendo em nosso Município nos meses de novembro e dezembro de 2004, acarretando grandes perdas na agricultura;

CONSIDERANDO, a falta d'água também para os nossos rebanhos com a seca de bebedouros e açudes;

CONSIDERANDO, que na pecuária também houve perdas de peso dos animais, diminuição do leite chegando a iminência de alguns;

CONSIDERANDO, as áreas afetadas foram no interior do Município, 1º Distrito - Matarazzo;

CONSIDERANDO, a imposição legal, sobretudo da esfera estadual, que incumbe ao Poder Executivo a obrigação de antecipar-se às diferentes situações de anormalidade que possam configurar Situação de Calamidade, obedecendo ao princípio de que a ação deve ser iniciada pelo Município,

CONSIDERANDO, finalmente, em acordo a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, por efeitos da estiagem ocorrida nos meses de novembro e dezembro de 2004.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a área rural do Município de Pedro Osório, pelo prazo de **90 (noventa) dias** podendo ser prorrogado até completar o máximo de **120 (cento e vinte) dias**, em virtude da baixa média de precipitação pluviométrica dos últimos meses que assola o Município e a Região, estando assim a população enfrentando serias dificuldades na agricultura e pecuária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2005.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges
Sec. Administração e Finanças